

REQUERIMENTO N° DE 2018 - CDR

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização **de audiência pública conjunta da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, junto com a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, do Senado Federal, para debater a isenção às Rádios Comunitárias de pagamento de taxas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad.**

Para a composição da Mesa desta audiência pública sugerimos:

- 1 - Coordenador-Executivo da Abraço Brasil, senhor Geremias dos Santos;**
- 2 - A Superintendente Executiva do Ecad, senhora Glória Braga;**
- 3 - Subprocurador-Geral da República, senhor Domingos Sávio Dresch da Silveira;**
- 4 - Representante do Ministério da Comunicação, Ciência e Tecnologia.**

JUSTIFICAÇÃO

Tramita no Senado Federal o Projeto de Lei de nº 410, de 2017, de autoria do senador Hélio José, que trata da isenção às Rádios Comunitárias do pagamento de taxas ao Ecad pela utilização de músicas em sua programação radiofônica. O Serviço de Radiodifusão Comunitário não tem fins lucrativos conforme determina a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1988. Essa Lei proíbe as rádios comunitárias de acessar verba pública de mídia.

As emissoras comunitárias têm desenvolvido um papel fundamental em comunidades periféricas contribuindo com o desenvolvimento regional por meio da veiculação de uma programação construída de forma coletiva que estimula a participação da população



SF/18220.96789-24

local e a faz refletir sobre a realidade, encontrando muitas vezes soluções compartilhadas para questões específicas daquela comunidade.

Mesmo sendo operadas por associações e fundações sem fins lucrativos, a legislação em vigor impede que as emissoras comunitárias possam captar recursos com publicidade, dificultando a manutenção de suas atividades. Dessa forma, um dos grandes problemas enfrentados pelas emissoras de rádios comunitárias têm sido a falta de recursos financeiros para manter no ar a programação diária. Essa dificuldade é agravada pela necessidade de pagar ao Ecad valores mensais referentes à utilização de músicas em suas programações, conforme determina a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Esse valor é a taxa cobrada a título de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) que passa a compor a planilha de custos das emissoras mensalmente. Essas taxas muitas vezes têm inviabilizado a continuidade de muitas rádios comunitárias em todo o país. A legalidade da cobrança dessa taxa tem sido objeto de questionamento judicial pelas rádios comunitárias, que argumentam que a natureza não comercial de suas mantenedoras justificaria a isenção no pagamento desses direitos.

Consideramos, portanto, que este é um tema importante para o desenvolvimento local e regional em nosso país, em virtude do papel que desempenham essas emissoras nas comunidades, no processo de democratização da informação, principalmente no Brasil, onde há uma concentração dos veículos de comunicação nas mãos de seis ou oito famílias. Esse é um verdadeiro monopólio da informação. E as rádios comunitárias vêm justamente para dar voz às populações excluídas desse processo, de forma que melhor se organizem e desenvolvam.



SF/18220.96789-24

Por tudo isso, é importante fazer esse debate aqui, uma vez que o Projeto de Lei do Senado Federal de nº 410, de 2017 está tramitando nesta Casa desde o ano passado. Com este debate, esperamos trazer mais esclarecimentos para que consigamos aprovar essa proposta no Senado Federal e encaminharmos o Projeto à Câmara dos Deputados para que seja aprovado e sancionado o quanto antes a fim de que este serviço de radiodifusão comunitária se consolide fundamentado na prestação de serviço democrático, comunitário e sem fins lucrativos.



SF/18220.96789-24

Senadora **FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)**

Senador **PAULO ROCHA (PT/PA)**

Senador **HÉLIO JOSÉ (PROS/DF)**